

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00043/2026

Disponibilização: 23/01/2026 às 14h36m

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2025-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Quadragésima Terceira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 42, do dia 11 de dezembro de 2025. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE , INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO , MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA , ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Des. Vanja Fontenele Pontes - Portaria nº 2827/2025, DJeA 27/11/2025 convocada em razão das férias da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 2757/2025, DJeA 19/11/2025), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Ausente, por motivo de licença médica ,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. PLÁCIDO BARROSO RIOS - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR - DEFENSORA PÚBLICA sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTE:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado, a convocação da Juíza de Direito Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza), para atuar temporariamente na 2ª Câmara de Direito Público e na respectiva Seção, em razão das férias da Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026 (Proc. Adm. 8532864-15.2025.8.06.0000). Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a convocação. **2 - JULGAMENTOS:**

SISTEMA SAJ-SG: 2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0395047-34.2010.8.06.0001/50004, em que é agravante CARLOS MARX BRASIL RIBEIRO e agravados MARCONDES AURÉLIO SALDANHA RIBEIRO e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando a ausência da advogada dos agravados, Dra. Rochelle de Sousa Braga Queiroz da Silva (OAB 17359/CE), que havia solicitado sustentação oral. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **SISTEMA PJE: 2.2 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 3015140-10.2025.8.06.0000,** em que é arguinte a SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e arguido o ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo terceiros interessados LUÍZA DE MARILAC PINTO LACERDA e OUTRO - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu o presente incidente de arguição de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator. **2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0624089-69.2018.8.06.0000,** em que é embargante o ESTADO DO CEARA e embargado JOSÉ WALTER DE ANDRADE JUNIOR - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0083722-77.2006.8.06.0001,** em que é recorrente LUIS AUGUSTO PEDROSA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Recurso Administrativo, para dar-lhe provimento, deferindo o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, mas indeferindo o pleito de inclusão nos proventos da indenização instituída pela Lei Estadual nº 10.781/1982, nos termos do voto do Relator. **2.5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000087-65.2010.8.06.0000,** em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados o SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTRO - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não exerceu o juízo de retratação, para manter a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000119-52.2003.8.06.0053,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravado o INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU LTDA. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3007067-67.2024.8.06.0167,** em que é agravante o

MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado L. & R. RECICLAGEM LTDA.- Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0256326-53.2020.8.06.0001**, em que é agravante FRET CAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. e agravada PROENERGY ELETRIFICAÇÕES LTDA. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3025640-69.2024.8.06.0001**, em que é agravante SUZANA KARLA DE SOUSA SILVA e agravado o BANCO VOTORANTIM S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0104036-16.2015.8.06.0167**, em que é agravante MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado JEAN YURY DE AGUIAR PONTES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006155-54.2022.8.06.0001**, em que é agravante REGIANE NOJOSA MATIAS e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0251810-48.2024.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S.A. e agravada MARIA EINAR RABELO DE BRITO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.13 - AGRAVO INTERNO Nº 0000586-94.2019.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravada ZILDA COSTA JERONIMO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005500-82.2022.8.06.0001**, em que é agravante CLENILDO NOGUEIRA GOMES e agravados o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0207123-83.2024.8.06.0001**, em que é agravante a CONSTRUTORA SUMARE LTDA e agravados EMANOEL VICTOR DUARTE CLEMENTINO e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005581-47.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado DAVI OLIVEIRA BORGES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.17 - AGRAVO INTERNO Nº 0277317-45.2023.8.06.0001**, em que é agravante TIAGO DE SOUSA GOMES e agravada a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR - UNIMAIS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0243931-87.2024.8.06.0001**, em que é agravante BOA VISTA SERVIÇOS S.A e agravado CARLOS AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052106-64.2021.8.06.0064**, em que é agravante TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200237-39.2022.8.06.0098**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA e agravada BEATRIZ AZEVEDO BARBOZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051051-69.2021.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada PECÉM INDUSTRIA DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO S.A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3002058-49.2023.8.06.0171**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada ERICA COUTINHO LOIOLA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051183-54.2020.8.06.0167**, em que é agravante CARLOS ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO e agravado o BANCO BRADESCO S/A, sendo terceiro interessado FRANCISCO ARISTONE DA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005576-09.2022.8.06.0001**, em que é agravante MARCILIA CAVALCANTE DA SILVA e agravados DÉBORA MARQUES DO NASCIMENTO e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com

determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.25 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629545-87.2024.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada IVNA LOBO CAMILO ADERALDO - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSÁFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **2.26 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3021354-17.2025.8.06.0000**, em que é recorrente CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSÁFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.27 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8508276-39.2024.8.06.0001**, em que é recorrente EDNA MARIA FALCÃO DE ALMEIDA e recorrido o JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.28 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8509334-80.2024.8.06.0000**, em que é recorrente D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA SAJ-SG: 2.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0633300-22.2024.8.06.0000/50000**, em que é embargante FABIO LUIZ DE MARIA e embargados o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e OUTRO - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0075249-95.2012.8.06.0000/50000**, em que é embargante a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. **2.31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0077814-32.2012.8.06.0000/50000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. **2.32 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000033-76.2019.8.06.0035/50000**, em que são agravantes JONATHA FERNANDES AUGUSTO FONTES e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0132934-81.2017.8.06.0001/50002**, em que é embargante MARCO ANTÔNIO MELO PESSOA e embargada a UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0256227-83.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada LUZIA SILVA LEITÃO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0181418-93.2018.8.06.0001/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o ESPÓLIO DE EVELYNE MARIA COSTA BENEVIDES ROCHA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0841396-88.2014.8.06.0001/50001**, em que é agravante LÍDER PETRÓLEO LTDA. e agravado o BANCO J. SAFRA S/A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007773-12.2015.8.06.0137/50001**, em que é agravante BMC ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA - ME e agravado o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633060-04.2022.8.06.0000/50005**, em que é agravante MARIA MADALENA NEGREIROS DE ALMEIDA e agravado BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0054929-95.2020.8.06.0112/50003**, em que é embargante M. M. B. da S.. e embargado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.40 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0165703-11.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOSÉ EVANDRO FREITAS BESERRA JÚNIOR e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.41 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0011341-86.2019.8.06.0075/50000**, em que são agravantes MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO e OUTRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0280866-97.2022.8.06.0001/50000**, em que é agravante HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A e agravada ANTÔNIA AURINETE OLIVEIRA FALCÃO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do

voto do Relator. **2.43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0259070-21.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado SEBASTIÃO ALVES DE LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0282265-30.2023.8.06.0001/50001**, em que são agravantes ANTÔNIO CRISTIANO RIBEIRO PINTO e OUTRO e agravado o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0236800-95.2023.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO VALDEREZ AUGUSTO GUIMARÃES e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633303-74.2024.8.06.0000/50000**, em que é agravante ANA NYELMA FRANÇA MALHEIRO e agravados ADAUTO PIMENTA DA SILVA e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0250578-40.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado JOSÉ MIRANDA GOMES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200058-75.2024.8.06.0053/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado FRANCISCO FRACINEUDO DE AGUIAR - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.49 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0634764-81.2024.8.06.0000/50001**, em que é embargante CARLOS ALBERTO DA SILVA e embargada a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0270563-24.2022.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado OBERDÂ GOMES MOREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638052-37.2024.8.06.0000/50001**, em que é agravante C. F. M.. e agravado E. F. L.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.52 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000229-10.2018.8.06.0123/50001**, em que é agravante F.A.V. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202279-65.2024.8.06.0171/50000**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada ANTÔNIA SELMA CARACAS DOS SANTOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.54 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0746528-21.2014.8.06.0001/50000**, em que é agravante ELANO NASCIMENTO FERNANDES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0205490-71.2023.8.06.0001/50003**, em que é embargante CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e embargado CÉSAR AUGUSTO CESARINO CORREIA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.56 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0231461-24.2024.8.06.0001/50002**, em que é embargante VIVIANE FEITOZA NERY DE SOUZA e embargado o BANCO VOTORANTIM S/A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.57 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050397-59.2020.8.06.0086/50001**, em que é agravante BANCO DO BRASIL S/A e agravado JOSÉ COELHO FIUZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.58 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200993-46.2023.8.06.0055/50002**, em que é embargante CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e embargado ANTÔNIO ERIVALDO SILVESTRE DE ANDRADE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0247116-07.2022.8.06.0001/50002**, em que é embargante CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e embargado ISAIAS BARROS DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu

Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.60 - AGRADO INTERNO CRIMINAL N° 0200805-43.2022.8.06.0296/50001**, em que é agravante L. G. F. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.61 - AGRADO INTERNO CRIMINAL N° 0259204-43.2023.8.06.0001/50000**, em que é agravante STENIO MOREIRA DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.62 - AGRADO INTERNO CRIMINAL N° 0259204-43.2023.8.06.0001/50001**, em que é agravante STENIO MOREIRA DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.63 - AGRADO INTERNO CRIMINAL N° 0278686-40.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante LUCAS DE ARAÚJO SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.64 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0625158-44.2015.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados o SECRETARIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu o processo sem resolução do mérito quanto às substituídas Nara Joelma Vidal Ferreira (art. 485, VI, do CPC - óbito) e Letícia Miranda Ribeiro (art. 485, VI, do CPC - desnecessidade do medicamento), bem como quanto ao substituído Lindemberg Silva de Lima (art. 485, VI, do CPC - desinteresse superveniente); e, quanto ao substituído Wellington Francisco Ferreira de Sousa, denegou com revogação da liminar anteriormente deferida, por ausência de demonstração dos requisitos cumulativos estabelecidos no Tema 6 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto da Relatora. **2.65 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0621990-82.2025.8.06.0000**, em que é impetrante EDUARDO FELIPE PINTO DA SILVA e impetrada a SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e concedeu a segurança, nos termos do voto da Relatora. **2.66 - INVESTIGAÇÃO CONTRA MAGISTRADO N° 0002016-21.2019.8.06.0000**, em que é autoridade M. P. do E. do C.. e investigados L. B. N. - J. de D.. e OUTRO - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, determinou o encaminhamento dos autos ao Ministério Público na forma do art. 185 do Regimento Interno deste Tribunal, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA PJE: 2.67 - SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 3012157-38.2025.8.06.0000**, em que é impetrante FENELON GURGEL DE MOURA NETO e impetrado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do impetrante, Dr. Francisco José Gomes da Silva (OAB/CE 55606), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de extinguir o *mandamus* com resolução de mérito, em razão do reconhecimento da prejudicial de mérito relativa à decadência da impetração, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu o *mandamus* com resolução de mérito, em razão do reconhecimento da prejudicial de mérito relativa à decadência da impetração, nos termos do voto do Relator. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 2.68 - SUSTENTAÇÃO ORAL: RECURSO ADMINISTRATIVO N° 3013964-93.2025.8.06.0000**, em que é recorrente a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do recorrente, Dr. Robson Halley Costa Rodrigues (OAB/CE 27422), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, sendo seguido pela Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. Na sequência, o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente. **2.69 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0626696-60.2015.8.06.0000**, em que são impetrantes JOSÉ ELIEZIO GOMES e OUTRO e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder parcialmente a segurança, sendo seguido pela Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. 2.70 - AGRADO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0620893-57.2019.8.06.0000**, em que é agravante MARCELO FARIAS BRAZ BITENCOURT e agravado o PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA CONC. PÚBLICO DE OUTORGA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra o Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Vice-Presidente que pedira vista dos autos em 04 de dezembro de 2025, divergiu no sentido de dar provimento ao recurso. Em seguida, o Desembargador Relator manteve o seu voto anteriormente proferido. O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO reformulou seu voto para acompanhar a divergência. Na sequência a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **SISTEMA SAJ-SG: 2.71 - AGRADO INTERNO CÍVEL N° 0625380-70.2019.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA - Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o

Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, que pedira vista dos autos em 11 de dezembro de 2025, votou acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, no sentido de dar provimento ao recurso, sendo seguido pelos Desembargadores WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES(Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Desa. Vanja Fontenele Pontes - Portaria nº 2827/2025, DJeA 27/11/2025, convocada por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 2757/2025, DJeA 19/11/2025), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e DURVAL AIRES FILHO. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencido o Desembargador Relator deu provimento ao recurso nos termos do voto divergente do Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, **que lavrará o Acórdão. Absteve-se de votar** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **2.72 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0208256-94.2023.8.06.0293/50000**, em que é agravante GENILSON FERREIRA COELHO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA que pedira vista dos autos em 04 de dezembro de 2025, votou divergindo do Relator no sentido de dar provimento ao recurso. Com a palavra, o Desembargador Relator manteve seu voto anteriormente proferido, no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelos Desembargadores JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES(Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Desa. Vanja Fontenele Pontes - Portaria nº 2827/2025, DJeA 27/11/2025, convocada por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 2757/2025, DJeA 19/11/2025), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. Acompanhou a divergência o Desembargador DURVAL AIRES FILHO. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencido os Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e DURVAL AIRES FILHO, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.73 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0276014-93.2023.8.06.0001/50000**, em que são agravantes WELLINGTON GOMES ABREU e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, que pedira vista dos autos em 11 de dezembro de 2025, acompanhou a divergência iniciada pelo Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (convocado para a sessão na classe da magistratura, pelo critério de eleição, em razão da ausência, por motivo de férias, do Desembargador Carlos Augusto Gomes Correia), no sentido de dar provimento ao recurso. O Desembargador Relator manteve seu voto anteriormente proferido no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelos Desembargadores JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES(Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Desa. Vanja Fontenele Pontes - Portaria nº 2827/2025, DJeA 27/11/2025, convocada por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 2757/2025, DJeA 19/11/2025), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencido os Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (convocado) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **SISTEMA PJE: 2.74 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003920-57.2011.8.06.0000**, em que é impetrante WANDERLEY DA FONSECA LAGE e impetrados o SECRETARIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA e OUTRO - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, exerceu parcialmente a retratação e concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.75 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3015014-57.2025.8.06.0000**, em que é recorrente LIDER LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.76 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3032901-22.2023.8.06.0001**, em que é agravante CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA. e agravado - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos dois Agravos Internos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.77 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0161461-14.2015.8.06.0001**, em que é agravante FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO e agravado o ESTADO DO CEARA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES,

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.78 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003653-17.2013.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e imperados o SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTRO - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.79 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622443-87.2019.8.06.0000**, em que é impetrante MARIA IRACEMA GOMES RODRIGUES e impetrados o SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder parcialmente a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Des. Vanja Fontenele Pontes - Portaria nº 2827/2025, DjeA 27/11/2025, convocada por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 2757/2025, DjeA 19/11/2025), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERAT O e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Na sequência, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.80 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3002247-84.2025.8.06.0000**, em que é impetrante MARIA EDITE SIMPLICIO DANTAS e impetrados o SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA e OUTROS - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Des. Vanja Fontenele Pontes - Portaria nº 2827/2025, DjeA 27/11/2025, convocada por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 2757/2025, DjeA 19/11/2025), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Na sequência, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.81 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003456-62.2013.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados o SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTRO - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **2.82 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8520728-84.2024.8.06.0000**, em que é recorrente DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **SISTEMA SAJ: 2.83 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013917-09.2021.8.06.0293/50001**, em que é agravante MARCOS BATISTA FERREIRA MENDES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **SISTEMA PJE: 2.84 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3016854-05.2025.8.06.0000**, em que é suscitante o DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES - MEMBRO DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e suscitada a DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - MEMBRO DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo terceiros interessados ATLÂNTIDA ESQUADRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA e OUTRO - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do conflito de competência para declarar a competência do Juízo da 3ª Câmara de Direito Público para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Relator. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0204585-03.2022.8.06.0001**, em que é agravante SALLVE COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA. e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000808-09.2023.8.06.0000**, em que é agravante BANCO BRADESCO BERJ S.A. e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3002569-41.2024.8.06.0000**, em que é agravante CIRCUITO DO COMERCIO DE ROUPAS E PRESENTES S/A e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0143193-04.2018.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO

DO CEARÁ e agravado JOÃO EDUARDO RAYA FONTAN - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.5 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0009987-41.2019.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada MARIA LUZIMEIRE DE LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.6 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3001744-97.2024.8.06.0000**, em que é agravante e COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ERNESTO DEOCLECIANO e agravado o MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.7 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3004681-98.2023.8.06.0167**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado SILAS BRAGA RAMOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.8 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0211931-39.2021.8.06.0001**, em que é agravante LSC - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME e agravados o COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.9 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3006181-81.2024.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FABRICIO ALBERTO BARBOSA PIRES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.10 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3003308-32.2023.8.06.0167**, em que é agravante FRANCISCO ULLISSIS PAIXÃO E VASCONCELOS e agravada a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.11 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000569-44.2009.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravadas MARIANA MARQUES OLIVEIRA e OUTRA, sendo terceira interessada ADRIANA DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.12 - AGRADO INTERNO EM PRECATÓRIO JUDICIAL Nº 0001617-55.2020.8.06.0000**, em que é agravante AUGUSTO SÉRGIO DE CÂMARA CARDOSO e agravado o MUNICÍPIO DE BATURITÉ, sendo terceiro interessado FERNANDO ROCHA BERNARDO - Relator - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.13 - AGRADO INTERNO EM PRECATÓRIO JUDICIAL Nº 0001615-85.2020.8.06.0000**, em que é agravante AUGUSTO SÉRGIO DE CÂMARA CARDOSO e agravado o MUNICÍPIO DE BATURITÉ - Relator - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **SISTEMA SAJ: 3.14 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0014910-12.2008.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARCELO INOCÊNCIO CORDEIRO JUSTO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.15 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0013917-09.2021.8.06.0293/50002**, em que é agravante JOÃO PAULO AGUIAR DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.16 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0064669-66.2013.8.06.0001/50001**, em que é agravante JOSÉ NEWTON LOPES DE FREITAS e agravada a MASSA FALIDA OBOÉ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.17 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0127577-67.2010.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.18 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0631016-46.2021.8.06.0000/50002**, em que é agravante S. de O. C. I.. e agravado E. de D. I. O.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.19 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0625631-83.2022.8.06.0000/50001**, em que são agravantes ANTÔNIA MARIA GOMES DE SOUSA e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.20 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0625631-83.2022.8.06.0000/50002**, em que é agravante ANTÔNIA MARIA GOMES DE SOUSA e agravado o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.21 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213233-06.2021.8.06.0001/50003**, em que são embargantes NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e OUTROS e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.22 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0010176-59.2012.8.06.0136/50001**, em que são agravantes JOSÉ WILSON ALVES CHAVES JÚNIOR e OUTROS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.23 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0010037-89.2023.8.06.0179/50001**, em que são agravantes EDMO PEREIRA e OUTROS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.24 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0625561-32.2023.8.06.0000/50000**, em que é agravante WEIFHER FERREIRA ARAÚJO e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.25 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0200554-58.2023.8.06.0112/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado AFONSO FERREIRA LEITE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.26 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0255165-37.2022.8.06.0001/50001**, em que é agravante a FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF e agravado NILSON DE SOUZA TÁVORA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.27 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0013093-79.2019.8.06.0112/50003**, em que é agravante W. B. L.. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.28 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0628369-73.2024.8.06.0000/50002**, em que é agravante GRANDE MOINHO CEARENSE S/A e agravados ROBERTO SCHNEIDER e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.29 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0629675-77.2024.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados o ESPÓLIO DE HORMIDAS DE MESQUITA TELES e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.30 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0629675-77.2024.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado s o ESPÓLIO DE HORMIDAS DE MESQUITA TELES e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.31 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0636081-17.2024.8.06.0000/50001**, em que são agravantes MARIA ALADIA DA SILVA SUCESSORA DE JUAREZ RIBEIRO DE LIMA e OUTROS e agravado o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0886171-91.2014.8.06.0001/50002**, em que é embargante o ESPÓLIO DE LAURINDO VIEIRA BARBOSA e embargado o BANCO DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

3.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200562-37.2022.8.06.0058/50000, em que é agravante MILGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA - EEP e agravada SERASA S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.34 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0253828-42.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e agravado JONATAS MONTEIRO DO NASCIMENTO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0023632-72.2007.8.06.0000/50005**, em que são agravantes MARIA ELIETE FREIRE SOUSA e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- **3.36 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0147530-07.2016.8.06.0001/50004**, em que é embargante GREGÓRIO DONIZETI FREIRE NETO e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0070017-89.2019.8.06.0119/50001**, em que é agravante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.38 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0013093-79.2019.8.06.0112/50002**, em que é embargante W. B. L. e embargado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623461-70.2024.8.06.0000/50003**, em que é embargante TIM S/A. e embargado o MUNICÍPIO DE ICÓ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.40 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0087254-93.2005.8.06.0001**, em que é impetrante LÍCIA PIRES BASTOS COSTA e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo Litisconsorte Passivo o Estado do Ceará. - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **4 - RETIRADOS DE PAUTA: 4.1 - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **SISTEMA PJE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3032776-20.2024.8.06.0001**, em que é impetrante TECBRITA TECNOLOGIA EM BRITAGEM LTDA. e impetrado o SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, sendo litisconsorte o ESTADO DO CEARÁ. **4.2 - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0028552-21.2009.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO. **4.3 - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **4.3.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012041-28.2022.8.06.0117**, em que é agravante SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A. e agravados ANA MARIA BENEDETTI DE FREITAS PINTO e OUTRO. **4.3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0418125-57.2010.8.06.0001**, em que é agravante ESTADO DO CEARÁ e agravado CFG EMPREENDIMENTOS LTDA. **4.3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0219561-59.2015.8.06.0001**, em que é agravante MARCELO ROCHA PARENTE e agravado o INSTITUTO RELIGIOSO DAS FILHAS DO AMOR DIVINO - NORDESTE - IRFAD-NE. **4.3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201148-89.2022.8.06.0053**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravado ABRAÃO DE SOUSA SALES. **4.3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3032405-90.2023.8.06.0001**, em que são agravantes o ESTADO DO CEARÁ e OUTRA e agravada MARIA EDLA AMORIM FERNANDES. **4.4 - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3012319-33.2025.8.06.0000**, em que é impetrante PAULO ROBERTO MAGALHÃES FEITOSA e impetrados o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO. **4.5 - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3004161-23.2024.8.06.0000**, em que é impetrante DIEGO JOSÉ DUARTE e impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ e OUTRO. **4.6 - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA**, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **4.6.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3064503-60.2025.8.06.0001**, em que é impetrante JOSÉ HUGO DE AGUIAR SOUSA e impetrados a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE e OUTROS. **4.6.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3016433-15.2025.8.06.0000**, em que é impetrante JOHNATHAN LOPES DA SILVA e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS. **SISTEMA SAJ: 4.7 - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **4.7.1 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0171398-53.2012.8.06.0001/50001**, em que é agravante FRANCISCO XAVIER DE SOUZA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.7.2 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0207041-83.2023.8.06.0293/50001**, em que é agravante PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.7.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0155019-90.2019.8.06.0001/50000**, em que são agravantes DANILO SÉRGIO CARVALHO VIEIRA e OUTROS e agravado MÁRCIO GOMES MELO - ME. **4.7.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0054799-21.2021.8.06.0064/50001**, em que é agravante GPM CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA e agravados ANA LÍVIA ALBUQUERQUE RUSSO TEIXEIRA e OUTRO. **4.7.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0114293-60.2008.8.06.0001/50001**, em que é agravante UNILINK - TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA e agravada ANA CLEUMA BARBOSA DA SILVA. **4.7.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0147818-81.2018.8.06.0001/50001**, em que são agravantes SÍLVIA HELENA GURGEL FIGUEIREDO e OUTROS e agravado o BANCO DO BRASIL S/A. **5 - DIVERSOS: 5.1 - O Desembargador Presidente** desejou a todos os pares votos de Feliz Natal e que no Ano Novo que aproxima se repitam as venturas de 2025, pois o Poder Judiciário tem muitos desafios a enfrentar. Embora seja alvo de muitas críticas, também se destaca pelos avanços conhecidos publicamente, incluindo as premiações que já obteve. Declarou que esteve em audiência com o Corregedor do CNJ, Ministro Mauro Campos, no qual foi debatido sobre a inspeção realizada no TJCE, firmando que se obteve elogios de maneira geral. Mencionou sobre a confraternização a ser realizada em 19/12/2025 na Escola Superior da Magistratura - ESMEC. Desejou a todos os membros do Poder Judiciário e demais órgãos auxiliares um Natal com muito afeto e carinho e um ano vindouro de plenas realizações. Na sequência, facultou a palavra aos demais colegas. Na suas palavras finais, destacou a importância da participação de todos os membros do Poder Judiciário e reforçou sobre a consciência e o respeito na administração pública, trazendo a baile demais atividades desenvolvidas pela Justiça Alencarida. **5.2 - VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA congratulou o Desembargador MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE pela brilhante participação no Congresso Nacional de Direito Tributário, realizado na cidade de São Paulo, no período de 10

a 12 de dezembro de 2025, em homenagem ao Professo Carlos de Barros Carvalho. Elogiou, também, o Desembargador Presidente pela sua atuação na atual administração. Todos acostaram-se à referida proposição, assim como o douto Representante do Ministério Público, Dr. Halley de Cravalho Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará e a Representante da Defensoria Pública Geral, Dra. Ana Cristina Soares de Alencar. **5.3 - VOTOS DE PARABÉNS: 5.3.1** - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO parabenizou o Desembargador Presidente, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça pelo fidedigno gerenciamento do TJCE de forma criteriosa e com esmero. Desejou um Feliz Natal a todos os colegas. Todos acostaram-se às referidas proposições, assim como o douto Representante do Ministério Público, Dr. Halley de Cravalho Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará e a Representante da Defensoria Pública Geral, Dra. Ana Cristina Soares de Alencar. **5.4** - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA endossou os votos de parabéns do Desembargador DURVAL AIRES FILHO e ressaltou a competência dos gestores em todos os âmbitos do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Apresentou o resultado de produtividade na Segunda Câmara de Direito Público que, no decorrer de 2025, julgou 6.920 recursos. **5.5** - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE apresentou resultado da produtividade na Primeira Câmara de Direito Privado, o que per fez um total entre 3.300 a 3.600 julgados. Parabenizou os demais colegas e desejou um Feliz Natal. O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO parabenizou o núcleo dirigente do TJCE pela excelência no trabalho efetuado em vários âmbitos. Desejou a todos Feliz Natal e um Ano Novo de realizações. **5.6** - A Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO apresentou um resumo da produtividade na gestão da Escola Superior da Magistratura - ESMEC e realçou o prazer de todos os componentes da ESMEC em recepcionar os eventos e seus visitantes. Parabenizou aos demais membros pela excelente gestão. **5.7** - Ao final, o representante do Ministério Público, Dr. Halley de Carvalho Filho, agradeceu pela convivência harmoniosa durante todo o ano de 2025 e o tratamento dispensado a todos os representantes do *Parquet*. Desejou a todos um Natal de muita paz e um Ano Novo de realizações. Na sequência, a representante da Defensoria Geral da Justiça, Dra. Ana Cristina Soares de Alencar, agradeceu a todos e pela exemplar união e carinho dos componentes da Corte de Justiça. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 18 de dezembro de 2025.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/163842> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

